



## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 02/A1/2012

### AÇÃO 1) – REFORÇO DA COMPETITIVIDADE DAS ZONAS DE PESCA E VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS

(Portaria n.º 828-A/2008 de 8 de agosto alterada pela Portaria n.º 1237/2010, de 13 de dezembro)

Nos termos do “Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida «Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca» do Eixo IV do PROMAR” a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pelos Grupos de Acção Costeira (GAC), sendo divulgados pelos GAC e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet da CIM Alto Minho, parceiro-gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte ([www.cim-altominho.pt](http://www.cim-altominho.pt)), do PROMAR ([www.dgpa.min-agricultura.pt](http://www.dgpa.min-agricultura.pt)) e em jornais regionais.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### ENQUADRAMENTO

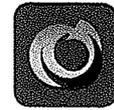
Contribuir para a criação de condições destinadas a melhorar o escoamento do pescado constitui uma prioridade da estratégia de desenvolvimento sustentável do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte.

A melhoria no escoamento do pescado não visa apenas objetivos quantitativos, expressos no aumento da quantidade de pescado comercializado, mas também e sobretudo qualitativos, na medida em que conduza à valorização do pescado, designadamente através da sua diferenciação permitindo o seu desenvolvimento numa cadeia de valor integrada.

A existência de condições naturais para o desenvolvimento da pesca e da aquicultura, potenciadas por estruturas portuárias suficientemente equipadas e de recursos diversificados e com valor comercial no território de intervenção do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte pode favorecer uma atividade que beneficia também da existência de empresas de transformação com domínio das técnicas de produção tradicionais e artesanais para mercados de qualidade.

O elevado consumo *per capita* de pescado, reforçado por uma tendência de procura crescente de produtos da pesca, nomeadamente pré-confecionados e com outras apresentações, estão a provocar a valorização dos produtos da pesca e a aumentar o potencial de alargamento da produção aquícola, constituindo oportunidades significativas para as atividades ligadas à pesca, que importa aproveitar para melhoria das





condições de trabalho, crescimento e desenvolvimento sustentado e sustentável das comunidades piscatórias nesta região.

No entanto, vários são os fatores limitativos que impedem o aproveitamento das oportunidades que existem, nomeadamente:

- O reduzido envolvimento de produtores na comercialização dos produtos;
- Cadeias de valor deficientemente estruturadas, nomeadamente na componente comercialização;
- Os elevados custos operacionais de produção que tornam pouco rentável a atividade;
- A idade média da frota de pesca muito elevada e com condições de operacionalidade deficientes, em especial na frota local;
- Pouca atratividade da atividade para os jovens;
- Vulnerabilidade de alguns “stocks”, seja por fragilidade dos ecossistemas ou por pressão das pescarias;
- Limitação da produção aquícola a um número reduzido de espécies com forte concorrência externa;
- Existência de elevado número de pequenas empresas familiares com fraca capacidade de gestão, inovação e introdução de novas tecnologias;
- Incapacidade revelada de cooperação interempresarial; e
- Dependência do mercado externo, quer no abastecimento, quer no escoamento, neste último caso, potenciado pela ultraperifricidade de algumas regiões.

Estas fragilidades são de maior relevância quando se refletem e sobrepõem com fatores de pressão a que as atividades ligadas à pesca são sujeitas, e que constituem problemas sérios com que as comunidades se debatem no dia a dia, desde o aumento dos custos de exploração à redução de possibilidades de pesca de espécies tradicionalmente utilizadas por Portugal, envelhecimento da frota, falta de atratividade do setor para os jovens e conseqüente diminuição em número e aumento da idade média dos profissionais, agudização dos níveis de concorrência, face à escassez dos recursos, com reflexos no aprovisionamento de matéria-prima para a indústria e o impacto das alterações climáticas e da poluição das águas no estado dos recursos e na produção aquícola, que têm produzido em toda a região um decréscimo do volume das descargas do pescado e redução dos padrões de rendimento e qualidade de vida destas comunidades.

Tendo presente este enquadramento, pretende-se com a publicação deste aviso suscitar o surgimento de projetos que tenham incidência direta e comprovada na melhoria do escoamento do pescado e valorização dos produtos numa cadeia de valor estruturada e que apresentem efeitos positivos ao nível dos rendimentos dos pescadores. Tais iniciativas poderão assumir diversos formatos e serem dinamizadas por



b



entidades privadas ou públicas, com ou sem fins lucrativos.

Não obstante, esta constitui uma área adequada ao desenvolvimento de projetos em cooperação que estimulem ganhos de eficiência através da ação coletiva.

### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

Potenciar e valorizar os ativos estratégicos da região e criar capacidade de gestão de toda a cadeia de valor, nomeadamente através da promoção do melhor escoamento do pescado e de novas formas de comercialização. Apoiar a diferenciação e valorização de produtos-chave da economia da região ligados ao mar.

### **2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES**

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Avisos de Concurso as seguintes ações e tipologias de operações, previstas na Portaria 828-A/2008 de 8 de agosto:

- a) Reforço da competitividade das zonas de pesca e valorização dos produtos:
  - ii) Promoção de um melhor escoamento do pescado.

### **3. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

Não são elegíveis as atividades económicas que se inserem nas CAE relativas ao alojamento, restauração e similares (55 e 56) CAE VER 3 (Decreto-Lei nº 381/2007 de 14 de novembro).

### **4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica elegível é o Território de Intervenção definido pelo Grupo de Acção Costeira Litoral Norte no âmbito do Eixo 4 do PROMAR, que é composto pelas seguintes freguesias:

- a) Município de Vila Nova de Cerveira: freguesia de Vila Nova de Cerveira;
- b) Município de Caminha: freguesias de Âncora, Caminha (Matriz), Cristelo, Lanhelas, Moledo, Seixas, Vila Praia de Âncora, Vilarelho;
- c) Município de Viana do Castelo: freguesias de Afife, Anha, Areosa, Carreço, Castelo do Neiva; Chafé, Darque, Monserrate e Santa Maria Maior;
- d) Município de Esposende: freguesias de Esposende, Fão, Apúlia.



*[Handwritten signature]*



## **5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO**

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio decorre entre o dia 13 de fevereiro e o dia 30 de março de 2012.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Aviso é de 200.000 € (duzentos mil euros).

## **7. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS**

Podem ser beneficiários dos apoios previstos quaisquer pessoas individuais ou coletivas, públicas ou privadas.

## **8. NÚMERO MÁXIMO DE PEDIDOS DE APOIO POR BENEFICIÁRIO**

Cada beneficiário poderá submeter no máximo 1 pedido de apoio neste Aviso de Concurso.

## **9. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS**

**9.1.** Não são elegíveis as despesas previstas no Ponto 12. “Despesas não elegíveis do GAC Alto Minho” do Regulamento Específico do Regime do GAC Alto Minho.

**9.2.** Nos termos da Orientação Técnica Geral nº 1/2010 versão 4.0, da Autoridade de Gestão do PROMAR, o IVA só é considerado elegível se forem respeitadas cumulativamente as seguintes condições:

“a) O imposto suportado não poderá em caso algum ser recuperável pela sua dedução no âmbito do processo periódico de apuramento do IVA.

b) O beneficiário deverá ser outro que não uma entidade de direito público, tal como a Administração Central, Regional ou Local consideradas como sendo sujeitos passivos do imposto, tal como referido no nº 1 do artigo 13º da Directiva 2006/112/EC do Conselho (Directiva do IVA) a qual revogou e substituiu a Directiva 77/388/EEC”.

## **10. METODOLOGIA DE APURAMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)**

### **10.1. Avaliação de mérito**

Os Pedidos de Apoio apresentados serão objeto de uma avaliação de mérito em função da aplicação dos critérios de seleção a uma metodologia de cálculo e ponderação, Pontuação Final (PF), nos seguintes termos:





A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF) tem em consideração três fatores:

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT – Apreciação Técnica

VE – Valia Económica e Financeira

AE - Apreciação Estratégica

Informação detalhada do cálculo da PF no Anexo I

## 10.2. Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

Nos projetos com fins lucrativos, cujo valor do investimento elegível seja superior a 50.000€ (cinquenta mil euros) deverá ser apresentado um Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro.

## 11. PONTUAÇÃO FINAL MÍNIMA OU OUTROS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da Pontuação Final da Operação, sendo considerada como pontuação mínima da operação a classificação de 50 pontos.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA EQUILIBRADA

Para efeitos de demonstração de Situação Económica e Financeira Equilibrada, a que se refere a alínea f) do nº 10 do Regulamento Específico, do Regime de Apoio das Ações 1) 2) e 3, previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca” do Eixo IV do PROMAR, os promotores devem possuir uma Situação Líquida Positiva, aferida pelo último relatório de prestação de contas.

**12.1** - Considera-se existir Situação Financeira Equilibrada quando a autonomia financeira pré-projeto, seja igual ou superior a 15%. A Autonomia Financeira Pré-Projeto, tem por base o último exercício encerrado à data da apresentação das candidaturas, ou da fase de análise de admissibilidade, quando nesta fase existam dados mais atualizados.

**12.2** – A Autonomia Financeira referida no número anterior é calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Autonomia Financeira} = CP/AL*100$$

CP – Capitais Próprios da empresa, incluindo os suprimentos e ou empréstimos de sócio ou acionistas que contribuam para cumprir o indicador referido.

AL – Ativo Líquido da Empresa.

**12.3** – Relativamente aos promotores que, à data da apresentação das candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação do balanço e





contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada, considera-se que possuem situação financeira equilibrada se suportarem com capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento.

**12.4** – Outros Promotores, nomeadamente associações sem fins lucrativos, em nome individual entidades públicas, devem demonstrar a existência de meios financeiros que assegurem a contrapartida nacional do projeto.

### **13. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS A CONCEDER**

#### **13.1 Forma dos Apoios a Conceder**

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

#### **13.2. Nível dos Apoios a Conceder**

As taxas de cofinanciamento são as seguintes:

a) Para entidades com fins lucrativos: 60%.

b) Para entidades sem fins lucrativos:

Entidades públicas com projeto não gerador de receita: 100%

Outras entidades privadas com projeto não gerador de receitas: 85%

Projetos geradores de receita: 60%

### **14. DURAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respetiva execução, considerando para o efeito de início da contagem desse prazo a data de celebração do contrato.

### **15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO**

#### **15.1. Formulário de Candidatura**

Os Pedidos de Apoio são apresentados ao Grupo de Acção Costeira Litoral Norte por via de formulário disponível no sítio [www.cim-altominho.pt](http://www.cim-altominho.pt), o qual deve ser devidamente preenchido, de acordo com o Guia de Preenchimento do Formulário disponível no mesmo sítio, e acompanhado de todos os documentos constantes da respetiva *check-list* e dos solicitados no presente Aviso de Concurso.

#### **15.2. Modo de apresentação dos Pedidos de Apoio**

O formulário, deverá ser submetido em suporte papel, devidamente preenchido impresso e assinado,





através das seguintes formas:

- a) Diretamente nas instalações do Parceiro Gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte: CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105 4900-309 Viana do Castelo, até às 17h30 da data estabelecida no ponto 5 do presente Aviso de Concurso.
- b) Através de correio registado para a morada supra referida, contando, para o efeito, a data constante do carimbo de entrada nos serviços.
- c) Deverá ser enviado (ou entregue por mão própria) para a sede do Parceiro Gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte o formulário em suporte digital.

## 16. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

**16.1.** O formulário, guia de preenchimento do formulário, orientações técnicas, legislação, Estratégia de Desenvolvimento Sustentável do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte, e outras informações estão disponíveis no sítio da CIM Alto Minho, em [www.cim-altominho.pt](http://www.cim-altominho.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através dos seguintes contactos da CIM Alto Minho: telefone: 258800200; fax: 258800220 e email: [gac@cim-altominho.pt](mailto:gac@cim-altominho.pt).

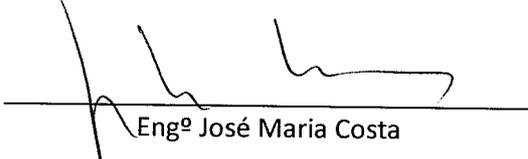
Mais informações poderão ser encontradas no sítio do PROMAR em [www.dgpa.min-agricultura.pt](http://www.dgpa.min-agricultura.pt).

**16.2.** O presente Aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente

- a) Decreto-Lei nº 81/2008 de 16 de maio e correspondentes alterações
- b) Portaria nº 828-A/2008 de 8 de agosto e correspondentes alterações
- c) Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca”, do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte.

Viana do Castelo, 9 de fevereiro de 2012

O Presidente do Órgão de Administração do  
Grupo de Acção Costeira Litoral Norte



Eng.º José Maria Costa





**ANEXO 1**

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF)

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

**AT – Apreciação Técnica**

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em atenção
Apreciação Técnica	AT4 Relevância e efeito “âncora” do projeto	30	Deverá ser demonstrado o efeito “âncora” do projeto no território do Grupo de Acção Costeira do Litoral Norte, nomeadamente: - através da criação de uma cadeia de valor dos produtos e numa clara aposta na melhoria dos circuitos de comercialização e que, por conseguinte, sejam relevantes para a economia local. - apresentar vantagens competitivas e qualidades distintas e diferenciadoras.
	AT5 Qualidade técnica	20	O Pedido de Apoio deverá ser formulado evidenciando clareza, rigor e coerência da informação e documentação apresentada.
	AT10 Capacidade/Experiência profissional	10	O promotor deverá evidenciar a sua experiência na temática/âmbito do Pedido de Apoio, mediante uma breve descrição da sua experiência e/ou capacidade de realização do projeto.
	AT2 Qualificação dos postos de trabalho	10	Deverá ser demonstrada a qualificação dos Recursos Humanos do projeto, nomeadamente as competências específicas adequadas e necessárias para garantir o sucesso do projeto.
	AT12 Razoabilidade da Estrutura de Custos	20	Deverão ser apresentados os fundamentos que justificam os custos apresentados no Pedido de Apoio. Para esse efeito, para além da fundamentação dos custos, deverão ser apresentados em anexo 3 orçamentos ou outros documentos de suporte que justifiquem as despesas inerentes às ações/atividades do projeto em causa.
	AT18 Resposta a necessidades das comunidades piscatórias	10	Deverá ser demonstrada a consistência de resposta a necessidades diagnosticadas das comunidades piscatórias.
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	



*[Handwritten signature]*



**VE – Apreciação Económica e Financeira Projetos**

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE1 Indicadores de Base Económica	30	Vendas e Prestação de Serviços; Outros Rendimentos; Custo Das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas; Gastos com o Pessoal; Fornecimentos e Serviços Externos; Outros Gastos
	VE2 Indicadores Financeiros	30	Autonomia Financeira Liquidez Geral
	VE3 Indicadores de Rentabilidade	40	Valor Atual Líquido Taxa de Atualização (TIR)
	<b>Total</b>	<b>100</b>	

**VE – Apreciação Económica e Financeira – Para projetos sem Fins Lucrativos**

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE4 Autonomia financeira Pré Projeto <i>ou</i> Relação Capitais Alheios Capitais Próprios, <i>para Promotores que à data da apresentação das candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha decorrido o prazo de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada.</i>	30	Autonomia Financeira Relação Capitais Alheios Capitais Próprios
	VE5 Plano de Sustentabilidade	70	Plano de Sustentabilidade; Plano de Atividades; Recursos Humanos; Recursos Financeiros; Organização Contabilística.
	<b>Total</b>	<b>100</b>	





**AE - Apreciação Estratégica**

<b>Critério</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Ponderação %</b>	<b>Características a ter em atenção</b>	
<b>Apreciação Estratégica</b>	<b>AE2</b>	Contribuição para a valorização económica dos produtos endógenos	20	Deverá ser evidenciada a contribuição para a valorização económica dos produtos endógenos.
	<b>AE23</b>	Diversificação/valorização da oferta de produtos relacionados com a pesca e o mar em geral	20	Deverá ser demonstrada a criação de novos produtos relacionados com a pesca e o mar em geral, ou a valorização de produtos já existentes.
	<b>AE14</b>	Criação de postos de trabalho	10	Deverá ser demonstrada a criação de postos de trabalho no projeto candidatado.
	<b>AT15</b>	Contribuição para a viabilidade económica da atividade piscatória	20	Deverá ser evidenciado que o projeto contribui para aumento da rentabilidade atividade piscatória, nomeadamente promoção de novas formas de colocação no mercado com aumento de valor acrescentado.
	<b>AE18</b>	Prossecução dos objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes Pesca	10	Deverá ser evidenciado, de forma clara e objetiva, o enquadramento e contributo do Pedido de Apoio para os objetivos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes da Pesca.
	<b>AE20</b>	Impacto no Território	20	Deverá ser demonstrado o impacto do projeto no Território. Serão valorizados projetos que promovam a articulação em rede de profissionais e/ou de associações do setor.
	<b>Total</b>	<b>100</b>		



*[Handwritten signature]*